



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

**ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA****ATA DA 079ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL****REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2022**

Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e dezesseis minutos, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional virtual, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juizes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Participou ainda o Juiz Auxiliar da Propaganda Luís Fernando Xavier Guilhon Filho. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 078ª Sessão Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2022, à noite. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

**01. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0601889-83.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Mandado de Segurança Cível

Assunto: Afastamento de Magistrado

Impetrantes: Diretório Regional Partido Democrático Trabalhista, Weverton Rocha Marques de Sousa, Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247

Impetrada: Juíza Auxiliar do TRE/MA

Litisconsortes: Para o bem do Maranhão, Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil, Federação PSDB/Cidadania, Carlos Orleans Brandão Junior, Felipe Costa Camarão

Interessado: Advocacia Geral da União (Procuradoria da União no Estado do Maranhão)

Relator: Juiz André Bogeia Pereira Santos

*Pedido de vista da Juíza Angela Maria Moraes Salazar, após o voto do relator, em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, ofertada em banca, acolhendo a preliminar de cabimento do Mandado de Segurança; e do voto divergente do Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, que inaugurou a divergência, rejeitando a preliminar. O Juiz Lino Sousa Segundo acompanhou o voto do relator. O Juiz Cristiano Simas de Sousa e as Juízas Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos acompanharam a divergência. Sustentação oral dos advogados Daniel de Faria Jerônimo Leite, pelo impetrante; e Flávio Vinicius Araujo Costa, pelo litisconsorte Carlos Orleans Brandão Junior.*

**02. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600453-89.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral – Extemporânea/Antecipada

### **1º RECURSO**

Recorrente: Domingos de Jesus Costa

Advogada: Amanda Maria Campos Pinto - OAB/MA 22466

Recorrido: Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista - PDT

Advogado(a)s: Claudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24247, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5991, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6542, Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13051, Rodrigo Reis Costa - OAB/MA 17300

### **2º RECURSO**

Recorrente: Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista - PDT

Advogado(a)s: Claudio Eduardo Sousa e Silva - OAB/MA 24247, Rodrigo Reis Costa - OAB/MA 17300, Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5991, Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6542

Recorrido: Domingos de Jesus Costa

Advogada: Amanda Maria Campos Pinto - OAB/MA 22466

Relator: Juiz Luís Fernando Xavier Guilhon Filho

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, ofertada em banca, os membros do tribunal negaram provimento aos recursos, nos termos do voto do relator. Preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral rejeitada à unanimidade. A Juíza Camilla Rose Ewerton ferro Ramos não participou do julgamento.*

### **03. REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601521-74.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Registro de Candidatura

Assunto: Registro de Candidatura - RRCI - Candidato a Deputado Estadual

Requerentes: Raimundo Silva, Federação PSOL REDE (PSOL/REDE)

Advogado(a)s: Franklin Douglas Ferreira – OAB/MA 18821, Rafael Fraga Pacheco – OAB/MA 18205, Luisa Gomes Lucio de Araujo – OAB/MA 18199

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal indeferiram o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator. Sustentação oral da advogada Luísa Gomes Lucio de Araujo, pelos requerentes.*

### **04. IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601571-03.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Classe judicial: Registro de Candidatura

Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura a Deputada Federal

Requerentes: Conceição de Maria Castro Albuquerque, Partido Renovador Trabalhista Brasileiro do Maranhão – MA

Impugnante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram procedente a impugnação para indeferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.*

**05. IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600507-55.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Registro de Candidatura

Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura a Deputado Estadual

Requerentes: Josias Rabelo, Partido Democrático Trabalhista Diretório Regional MA

Advogado(a)s: Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Cláudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247 , Guilherme Antonio de Lima Mendonça – OAB/MA 7600,

Luiz Gomes de Souza Neto – MA 15442

Impugnante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do MA

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram procedente a impugnação para indeferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.*

**06. IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600532-68.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Registro de Candidatura

Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura a Deputado Estadual

Requerentes: Raimundo Carlos da Silva Guajajara, Partido Republicano da Ordem Social – PROS

Advogado: Francisco das Chagas Vieira Filho – OAB/MA 15842

Impugnante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

*Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram improcedente a impugnação para deferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz André Boga Pereira Santos, que julgava procedente a impugnação para indeferir o registro.*

**07. IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600555-14.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Registro de Candidatura

Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura a Deputado Federal

Requerentes: Raimundo Nonato Silva, Partido Republicano da Ordem Social – PROS

Advogado: Francisco das Chagas Vieira Filho – OAB/MA 15842

Impugnante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

*Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram improcedente a impugnação, mas indeferiram o pedido de registro de candidatura, por não preencher os requisitos de registrabilidade, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz André Boga Pereira Santos, que julgava procedente a impugnação para indeferir o registro.*

**08. IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600668-65.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Registro de Candidatura

Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura a Deputado Federal

Requerentes: José Lourenço Bomfim Junior, Diretório Estadual do Partido Liberal - PL (Antigo Partido da República - PR)

Advogados: Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4947, Raul Guilherme Silva Costa – OAB/MA 12936, Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11138, Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15133, Marcus Vinicius da Silva Santos – OAB/MA 7961000, Fernando Antonio da Silva Ferreira – OAB/MA 5148

Bruno Pires Castello Branco – OAB/MA 9609, Thainara Cristiny Sousa Almeida Espindola – OAB/MA 8252, Tatiana Barbosa Mendes – OAB/MA 20899

Brenda Viana Lessa – OAB/MA 23611

Impugnante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram improcedente a impugnação para deferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.*

### **09. IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601323-37.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Classe judicial: Registro de Candidatura

Assunto: Impugnação ao Registro de Candidatura a Deputada Estadual

Requerentes: Deuzilene Soares Barros, Diretório Regional do Partido Agir (Antigo Partido Trabalhista Cristão - PTC)

Advogado: Daniel Barbosa da Silva Guimarães – OAB/PE 55171

Impugnante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram procedente a impugnação para indeferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.*

### **10. EMBARGOS NO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0600766-50.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Embargos de Declaração no Registro de Candidatura

Assunto: Registro de Candidatura - RRC – Candidato a Deputada Estadual

Embargante: Iranilde Silva de Carvalho

Advogados: Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo – OAB/MA 5166, Dirceu Emir Pereira Chaves – OAB/MA 16311

Interessado: Movimento Democrático Brasileiro - MDB, Antigo PMDB

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora.*

### **11. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600002-86.2021.6.10.0101 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Governador Nunes Freire – 101ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID. 17900829, em Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta fraude à cota de gênero quando do registro do DRAP do PSDB – partido da Social Democracia Brasileira – Eleições 2020)

Embargante: Maurilio de Almeida Bueno

Advogados: Drs. Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Benno Cesar Nogueira Caldas – OAB/MA 15.183

1<sup>os</sup> Embargados: Valderly Pereira da Silva, Antônio José Lima da Silva Filho, Adriana da Silva Costa, Antônio da Silva Dias, Antônio Lima dos Santos, Francisco Cristiano de Jesus Araujo, Josias Trindade Almeida, Raimunda Nonata Sousa da Cruz, Diretório Municipal do PSDB

Advogados: Drs. Marcos Antonio Canario Caminha – OAB/MA 12.879, André Mendonça de Abreu – OAB/MA 13.311, Luís Paulo Correa Cruz – OAB/MA 12.193, Iury Ataide Vieira – OAB/MA 11.069, Luiza Amélia Rodrigues Tavares – OAB/MA 13.436

2<sup>a</sup> Embargada: Luciana Amaral Lobato

Advogados: Drs. Marcos Antonio Canário Caminha – OAB/MA 12.879, André Mendonça De Abreu – OAB/MA 13.311, Luís Paulo Correa Cruz – OAB/MA 12.193, Iury Ataide Vieira – OAB/MA 11.069

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora.*

## **12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600209-48.2020.6.10.0060 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Fortuna – 60<sup>a</sup> Zona Eleitoral de São Domingos do Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta propaganda eleitoral extemporânea, com veiculação de vídeos no *Instagram* – Eleições 2020)

Recorrente: Sebastião Pereira da Costa Neto

Advogados: Drs. Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

Recorrido: Ministério Público Eleitoral (Promotoria Eleitoral da 60<sup>a</sup> Zona Eleitoral de São Domingos do Maranhão)

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, ofertada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para afastar a multa, nos termos do voto da relatora.*

## **13. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600123-97.2019.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2018)

1<sup>os</sup> Requerentes: Diretório Estadual do Partido Comunista do Brasil – PC do B, Márcio Jerry Saraiva Barroso, Edson Serra Costa

Advogado: Dr. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

2<sup>o</sup> Requerente: Comissão Provisória do Partido Pátria Livre – PPL

Advogada: Dra. Marisete Silva Malheiros – OAB/MA 3.243

3<sup>os</sup> Requerentes: Francisco Roberto Brandão Ferreira, William Silva Lindoso

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton ferro Ramos.*

#### **14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600178-62.2020.6.10.0081 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Matões – 81ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereador pelo Democratas – Eleições 2020)

Recorrente: Diusinede de Moura e Silva

Advogados: Drs. Eduardo Loiola da Silva – OAB/MA 11.773-A, Alexandre da Costa Silva Barbosa – OAB/MA 11.109-A

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para aprovar as contas com ressalvas, mantendo a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nos termos do voto do relator. Preliminar rejeitada à unanimidade. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton ferro Ramos.*

#### **15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600249-61.2020.6.10.0082 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Estreito – 82ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas de candidata ao cargo de vereador pelo DEM – Partido Democratas – Eleições 2020)

Recorrente: Edna Arruda da Silva

Advogado: Dr. Felipe de Andrade e Silva – OAB/MA 13.617-A

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton ferro Ramos.*

Após, o Senhor Juiz Cristiano Simas de Sousa manifestou agradecimento aos gabinetes dos Juízes José Luiz Oliveira de Almeida e André Boga Pereira Santos e da Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa, que colaboraram, por meio de seus assessores, na análise dos processos de registros de candidatura e impugnações de seu gabinete; bem como aos servidores Fagianny Miranda, da Ouvidoria; Rhycleyson Paiva e Igor Thadeu Maciel, da secretaria Judiciária, ao Ministério Público Eleitoral, e em especial, às servidoras Rosana Chaves e Karla Santos; e ao servidor João Batista Oliveira, de seu gabinete, pelo trabalho e dedicação. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às dezoito horas e quinze minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 15/09/2022, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 15/09/2022, às 18:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 16/09/2022, às 08:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 16/09/2022, às 10:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 17/09/2022, às 14:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/09/2022, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 22/09/2022, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 23/09/2022, às 09:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/09/2022, às 11:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1707689** e o código CRC **6E0FE1FF**.

0010585-45.2022.6.27.8000 | 1707689v2